Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1011/2023
Data: 20/04/2023 - Horário: 09:51
Legislativo - PLO 48/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 48 /2023

Autoriza desafetação e posterior permuta de imóvel que enumera.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação (acaso necessária) e posterior permuta do lote de terreno 42 (quarenta e dois) da quadra k3 do Bairro J.K, inscrito na matrícula 4.854 livro 2-R fls. 128 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade do Município de Pará de Minas, pelo lote de terreno n.º 03 da quadra 17 do Bairro Padre Libério, inscrito na matrícula 21.234 - livro 2-C-F fls. 208 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade do Sr. Dirceu Alves da Rocha, brasileiro, cabeleireiro, inscrito no CPF n.º 821.262.916-34, residente e domiciliado neste Município, conforme documentos que instruem os autos de processo administrativo sob o n.º 03301/2018.

§ 1.º O lote de terreno a ser desafetado, de propriedade do Poder Público Municipal, foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação desta Municipalidade em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme Laudo de Avaliação e respectiva matrícula, parte integrante e indissociável desta Lei.

§ 2.º O lote de terreno descrito no *caput,* de propriedade do Sr. Dirceu Alves da Rocha, foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação desta Municipalidade em 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme Laudo de Avaliação e respectiva matrícula, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2.º Todas as despesas cartorárias decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal, considerando o caráter indenizatório da permuta.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de abril de 2023.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 019 / 2023

Senhor Presidente;

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza desafetação e posterior permuta de imóvel que enumera.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a necessária indenização do *Sr. Dirceu Alves da Rocha*, mediante permuta com imóvel do Poder Público, de valor idêntico, considerando que no referido imóvel, conforme despacho de fls. 15 dos autos de processo administrativo 03301/2018 (cópia anexada), existe tubulação de rede pluvial que corta longitudinalmente o imóvel do referido titular, reduzindo significativamente o uso regular do imóvel para seus fins primevos, notadamente construtivos.

Neste esteio, com a permuta cuja autorização para implementação rogamos desta R. Casa, promoveremos a necessária indenização do Sr. Dirceu, ingressando seu imóvel no domínio do Município.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 18 de abril de 2023.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Márcio Lara
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta